



TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº - 034/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA MÁRIO BUARQUE ALMEIDA ME, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEF 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.**

CONTRATADA: A empresa **MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.501.517/0001-67, Inscrição Estadual 242.79653-2 e sede na Rua Doutor Passos de Miranda, nº 261, Bebedouro, Maceió/AL, CEP: 57.018-035, Telefone/Fax: (82) 99181-4505, email: mbalimentos@outlook.com, legalmente representada pelo Sr. **Mário Buarque de Almeida**, inscrita no **CPF sob o nº 058.111.504-07 e RG Nº 2001001047226 SSP/AL;**

Os CONTRATANTES nos termos do Processo nº **2100-1579/2017**, inclusive com **Autorização para Fornecimento nº AMGESP-171/08/2017, Publicação da ATA em DOE de 13/06/2017**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de água mineral, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2017 - AMGESP/AL, mediante Processo Administrativo nº 4105-1656/2016 e Pregão Eletrônico para Registro e Preços nº. AMGESP 10.094/2017**, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição do Item	ATA/ Nº	Qtd.	Valor/ Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, novo, ano de fabricação do garrafão de no mínimo do ano de 2015, fabricados em polipropileno - PP ou Cristal, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre	210/2017	900	2,80	R\$ 2520,00

PROCESSOS N.º 2100-1579/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.094/2017 - ATA RP nº 210/2017
CONTRATO SSP/AL Nº 034/2017
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CEPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seguranca.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CEPL
Fls. 21

de segurança e demais exigências da legislação atual; não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos, ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água. REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle, a contratada deverá apresentar cópia do registro junto à ANVISA, atualizado. Os garrafões deverão possuir rótulo padrão, aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, prazo de validade e sua fonte de extração. É vedado o fornecimento de água purificada/ adicionada em substituição à mineral natural. FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.				
TOTAL R\$ 2.520,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato será de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o **exercício de 2017, na classificação abaixo:**

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;
Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;
PTRES 190001;
PI 002265;
Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos 0100.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, a ser indicado pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da **apresentação da Nota Fiscal (indicar o número da Nota de Empenho)**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PROCESSOS N.º 2100-1579/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.094/2017 - ATA RP nº 210/2017
CONTRATO SSP/AL N.º 034/2017
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CEPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seguranca.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CEPL
Fls. 22
7

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de **entrega dos bens é de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de **Fornecimento e nota de empenho**, em Remessa Parcelada, **na Sede da**

PROCESSOS N.º 2100-1579/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.094/2017 – ATA RP nº 210/2017
CONTRATO SSP/AL N.º 034/2017
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CEPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
[http:// www.seguranca.al.gov.br](http://www.seguranca.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CEPL
Fls. 23
7

Secretaria de Estado da Segurança Pública, situado na Rua Zadir Índio, nº 213, Edifício Luz, Centro, Maceió, Alagoas, Cep. 57.020-420, no período das 08h às 17h.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelos **Sr. Jason Alvino de Oliveira Júnior, Chefe de Almoxarifado/CEA, responsável técnico pelo contrato, designado Gestor.**

8.2. Os gestores deste contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecedor; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PROCESSOS N.º 2100-1579/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.094/2017 – ATA RP n.º 210/2017
CONTRATO SSP/AL N.º 034/2017
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CEPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seguranca.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SSP/CEPL
Fls. 24
7

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

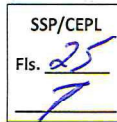
10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CEPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seguranca.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CEPL

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seguranca.al.gov.br E-mail: cpiseds.al@hotmail.com



SSP/CEPL
Fls. 26

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 18 de Agosto de 2017.



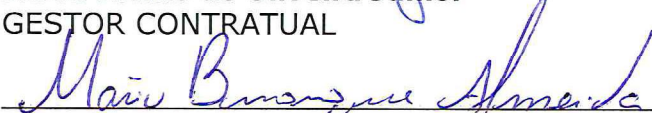
Paulo Domingos de Araujo Lima Júnior

Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

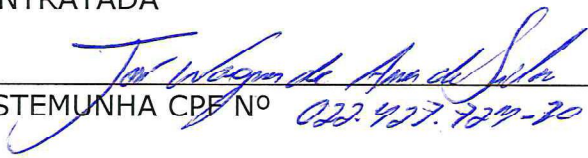


Jason Alvino de Oliveira Júnior

GESTOR CONTRATUAL



Sr. Mário Buarque Almeida
MÁRIO BUARQUE ALMEIDA ME
CONTRATADA



TESTEMUNHA CPF Nº 022.427.727-20

TESTEMUNHA CPF Nº

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20;

CONTRATADO: A empresa FISIODERMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.788/0001-50 e estabelecida na Av. Carandaí, 766, bairro Santa Efêgencia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-060, contato (31) 3142-4905/99936-8220, email: licitacao@fisioderma.com.br, representada pelo seu procurador, Sr. Adriano Coelho de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 038.893.676-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Equipamento de Fisioterapia (Aparelho Ultrassom), através do Convênio SENASP/MJ nº 776368/2012, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SSP/AL nº 024/2017 e na proposta nele vencedora.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 06.122.0220.3210.0000 Modernização da Segurança Pública

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
PI: 004427; PTRES: 190008

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Gervázio José de Almeida Lopes Filho – Gestor da Meta 04, Gestor do Convênio SENASP/MJ nº 776368/2012.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-562/2016, inclusive no Despacho PGE-PLIC nº 1605/2017, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 1774/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº -034/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA MÁRIO BUARQUE ALMEIDA-ME, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Processo: 2100-1579/2017.

Processo Licitatório: ATA REGISTRO DE PREÇOS AMGESP 210/2017
Contrato SSP/AL Nº 034/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20;

CONTRATADA: MÁRIO BUARQUE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.501.517/0001-67, e estabelecida na Rua Doutor Passos de Miranda, 261, Bebedouro, Maceió-AL, CEP: 57.018-035, contato: (82) 99181-4505, email: mhali-mentos@outlook.com, representada pelo Sr. Mário Buarque de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 058.111.504-07, RG nº 2001001047226 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de Água Mineral destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP nº 210/2017, mediante Edital Pregão Eletrônico para Registro e Preços nº 10.094/2017, AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Jason Alvino de Oliveira Júnior, Chefe de Almoxarifado/CEA, designado Gestor da contratação.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000;

PTRES 190001;

PI 002265; Elemento de Despesa 33.90.30, material de consumo; Fonte de Recursos 0100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-1579/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SSP – 018/2017

Processo nº 2100-1240/2016

Objeto: Aquisição de Bens Permanentes (Impressora, Projetor Multimídia, Tela de Projeção, tvs) destinadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Chefia Especial Aérea da Segurança Pública de Alagoas.

PROPOSTAS VENCEDORAS

ITEM 01 – PROJETO MULTIMÍDIA

EMPRESA: ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI-ME

CNPJ: 22.337.814/0001-59

Valor Unitário: R\$ 2.649,00 (dois mil seiscentos quarenta e nove reais).

Valor Global: R\$ 2.649,00 (dois mil seiscentos quarenta e nove reais).

PARA OS ITENS: 03,04 e 05

EMPRESA: CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI-ME

CNPJ: 20.871.746/0001-88

ITEM 3 – TELEVISOR 32"

Valor Unitário: R\$ 1.227,65 (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 4.910,60 (quatro mil novecentos e dez reais e sessenta centavos).

ITEM 4 – TELEVISOR 46"

Valor Unitário: R\$ 2.597,60 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Valor Total: R\$ 2.597,60 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ITEM 5 – TELEVISOR 50"

Valor Unitário: R\$ 3.372,00 (tres mil trezentos e setenta e dois reais).

Valor Total: R\$ 3.372,00 (tres mil trezentos e setenta e dois reais).

Valor Total Adjudicado do Pregão: R\$ 13.529,20 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Maceió, 18 de agosto de 2017.

José Wagner de Assis da Silva – Pregoeiro

